

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª



CÓDIGO DE ÉTICA

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A ÉXES SECURITIZADORA S.A (“Éxes Securitizadora” ou “Securitizadora”) desenvolveu o presente Código de Ética (“Código”) observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de forma a estabelecer diretrizes e princípios que orientem o comportamento ético e profissional dos administradores, empregados, funcionários, estagiários e colaboradores da Securitizadora (“Colaboradores”).

Dessa forma, este Código foi elaborado observando as seguintes principais regras, normas e orientações regulatórias e autorregulatórias:

- Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada;
- Código da ANBIMA de Ética (“Código de Ética”) e demais disposições acessórias a este Código;
- Código da ANBIMA de Ofertas Públicas (“Código de Ofertas Públicas”) e demais disposições acessórias a este Código; e
- Demais documentos divulgados pela regulação e autorregulação que forem aplicáveis às atividades da Securitizadora.

II. PARTE GERAL

➤ Princípios

Tendo em vista que o objetivo do presente Código, a Securitizadora desenvolveu alguns princípios internos a serem observados por todos os Colaboradores no âmbito de sua atuação, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Conduzir os Negócios de Forma Ética: Fornecer orientação sobre padrões de conduta ética, prevenindo práticas antiéticas, conflitos de interesse e comportamentos inadequados pelos Colaboradores;
- (ii) Proteger os Investidores: Assegurar que os investidores sejam tratados de maneira justa e equânime, e que suas necessidades sejam priorizadas, promovendo a transparência na divulgação de informações aos investidores da Securitizadora;
- (iii) Promover a Integridade do Mercado: Evitar a manipulação de preços, a disseminação de informações falsas e outras práticas que possam prejudicar a confiança e a integridade do mercado e da própria Securitizadora;
- (iv) Prevenir Conflitos de Interesse: Estabelecer diretrizes para lidar com conflitos de interesse de forma transparente e equitativa, priorizando os interesses dos clientes e investidores;
- (v) Garantir a Conformidade Legal e Regulatória: Assegurar que todas as atividades desempenhadas pela Securitizadora e pelos Colaboradores estejam em

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

conformidade com as leis e regulamentações vigentes, minimizando riscos legais e de penalidades.

Os Colaboradores receberão este Código e será necessário que assinem a Declaração de Ciência e Concordância conforme descrita no Anexo I. Essa conduta tem o objetivo de garantir que os Colaboradores leram, compreenderam e esclareceram quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo apresentado neste Código.

➤ Áreas internas da Securitizadora envolvidas

A Securitizadora conta com área específica responsável por controles internos ("Área de Compliance"), sob responsabilidade final do Diretor de Compliance e PLD-FTP da Securitizadora, o qual será o responsável pela devida implementação, fiscalização e monitoramento do presente Código.

III. TRATAMENTO DAS POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE

A Éxes Securitizadora, no âmbito de sua atuação como securitizadora de determinados direitos de crédito, valores mobiliários, dentre outros ativos, está sujeita a enfrentar certas situações com seus Colaboradores, que possam, eventualmente, caracterizar conflitos de interesse, os quais surgem quando as atividades desempenhadas por referidos são conflituosas com seus próprios interesses pessoais, ou estejam em desacordo com os interesses da Securitizadora e/ou entre os interesses de 2 (dois) ou mais clientes, pelos quais a Securitizadora é responsável individualmente ("Conflito de Interesses").

O Colaborador tem e terá a responsabilidade de agir de maneira ética e no melhor interesse dos investidores, a fim de cultivar e preservar a relação de confiança com o cliente. Com essa finalidade, o Colaborador deve estar atento a possíveis situações de conflito de interesses e, caso as identifique, deve prontamente comunicar sua existência ao Diretor de Compliance e PLD-FTP. Além disso, é importante que o Colaborador se abstenha de realizar qualquer ação ou omissão que possa originar o Conflito de Interesses, aguardando uma decisão do Comitê de Compliance e PLD-FTP antes de prosseguir.

Assim, podem ser entendidas como situações de Conflitos de Interesses:

- (i) Uso indevido de informações confidenciais obtidas durante o exercício das funções, em benefício pessoal ou de terceiros;
- (ii) Participação do Colaborador em atividades que concorram diretamente com os serviços oferecidos pela Securitizadora;
- (iii) Recebimento de presentes, favores ou benefícios que possam influenciar a tomada de decisões em detrimento dos interesses da Securitizadora ou dos clientes;
- (iv) Aceitação de emprego, cargo ou função em outra empresa ou entidade que possa comprometer os interesses da Securitizadora ou criar um conflito, incluindo a participação em projetos externos que possam afetar a capacidade do Colaborador de

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

cumprir suas obrigações junto à Securitizadora de forma imparcial;

- (v) Realização de transações pessoais em ativos financeiros que possam afetar os interesses dos clientes da Securitizadora;
- (vi) Vinculação familiar ou pessoal do Colaborador com fornecedores, parceiros de negócios ou concorrentes da Securitizadora, podendo prejudicar a imparcialidade nas decisões;
- (vii) Divulgação inadequada de informações sobre a Securitizadora ou seus clientes, prejudicando a confidencialidade e o sigilo necessários;
- (viii) Realização de operações em benefício próprio antes de concluir as ordens de negociação dos clientes da Securitizadora; e
- (ix) Utilização dos recursos ou ativos da Securitizadora para benefício pessoal sem a devida autorização.

Operações com Partes Relacionadas

O grupo EXES é composto por Éxes Gestora de Recursos Ltda. ("EXES Gestora"), Éxes Assessoria e Investimentos Ltda. ("EXES Assessoria"), Éxes Securitizadora S.A ("EXES Securitizadora") e Éxes Serviços Financeiros Ltda ("EXES Coordenadora", quando mencionado em conjunto com EXES Gestora, EXES Assessoria e EXES Securitizadora, denominadas simplesmente "Grupo EXES").

Conflito EXES Gestora e demais empresas do grupo

A EXES Assessoria poderá estruturar transações que serão objeto de aquisição pelos fundos geridos pela EXES Gestora. A EXES Securitizadora poderá estruturar e emitir títulos e certificados de recebíveis lastreados em direitos creditórios que serão adquiridos pelos fundos geridos pela EXES Gestora. Ainda, a EXES Coordenadora poderá atuar na coordenação de ofertas públicas dos fundos geridos pela EXES Gestora ou de ativos que serão adquiridos pelos fundos geridos pela EXES Gestora.

As prestações de serviços intragrupo possibilitam maior alinhamento estratégico e eficiência operacional. No entanto, essa vinculação poderia, eventualmente, influenciar aspectos como a seleção e características dos ativos emitidos, bem como a condução de ofertas. Para assegurar a transparência e a equidade na gestão, estruturação e coordenação de ofertas, as empresas do Grupo EXES adotam mecanismos regulatórios e de governança para mitigar esses riscos e assegurar a lisura na condução das operações.

Medidas de Mitigação de Conflitos de Interesse

Para reduzir eventuais riscos de conflito de interesse, o Grupo EXES adota segregação física, lógica e funcional entre as atividades da área de gestão e as demais atividades desempenhadas pelo grupo. Além disso, são adotadas as seguintes providências:

- Qualquer empresa do Grupo EXES poderá divulgar o potencial conflito de interesse nos contratos, regulamentos e materiais publicitários dos fundos geridos, sempre e quando aplicável.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

- Nos casos permitidos pela legislação vigente, antes da realização de qualquer investimento, será dada total publicidade (*full disclosure*) aos cotistas dos fundos e/ou titulares de ativos investidos sobre a prestação de serviços potencialmente conflitantes entre empresas do Grupo EXES.
- Nos casos proibidos pela regulamentação vigente, os fundos sob gestão da EXES não poderão adquirir ativos originados ou cedidos por empresas do Grupo EXES.
- Os fundos sob gestão da EXES poderão realizar operações ou contratar empresas investidas, controladas ou que sejam partes relacionadas ao Grupo EXES. Qualquer aquisição ou contratação será feita em condições de mercado e poderá, conforme necessidade, ser submetida à aprovação da assembleia geral de cotistas dos fundos.
- No âmbito da relação da EXES Gestora com a EXES Assessoria, valores superiores a 3% (três por cento) da transação de comissão percebidos pela EXES Assessoria serão transferidos para os fundos geridos pela EXES na proporção de sua participação na transação em questão. Ainda, na alocação de determinado ativo em veículo de investimento gerido pela EXES Gestora, há, no melhor entendimento da EXES Gestora, baixa probabilidade de ocorrência de efetivo conflito, vez que: **(a)** a EXES Assessoria atua apenas na fase de estruturação, conectando clientes que necessitam de financiamento para suas atividades empresariais a contrapartes do mercado financeiro e de capitais por meio de operações desenhadas de modo *tailor-made*; **(b)** salvo no que diz respeito à aquisição de títulos públicos e aos veículos de investimento voltados a ações – cujos ativos alvo não se incluem na situação de potencial conflito acima relatada – , os fundos geridos pela EXES Gestora têm como política de investimento manter os ativos adquiridos até seu vencimento, de modo que eventuais negociações em mercado secundário (que, em si, trariam risco maior de atuação em conflito de interesses), tendem ser exceção ou em caso de eventual ganho extraordinário aos cotistas dos fundos EXES; e **(c)** terminada a estruturação e a alocação de ativos nas carteiras de EXES e demais participantes do mercado, não tende a haver acesso de EXES Assessoria a qualquer informação material não pública sobre o emissor, cedente ou contraparte responsável pelo pagamento de ativo oriundo de operação estruturada por esta.
- vedação à operação ou negociação em que não for possível eliminar ou mitigar conflito de interesses ou privilegiar interesse de investidor e clientes em relação a interesses próprios do Grupo EXES.
- estabelecimento de barreira de informação entre empresas do Grupo EXES.

De forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pelo Grupo EXES, por seus colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimentos sob gestão da EXES Gestora e/ou títulos securitizados pela EXES Securitizadora e/ou ofertas coordenadas pela EXES Coordenadora, estas comprometem-se, individualmente, a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo, dentre outros e conforme o caso:

1. **Convocação de Assembleias** – Sempre que aplicável, solicitar ao administrador dos fundos sob gestão a convocação, ou convocar por si (no caso da Securitizadora), assembleia geral de cotistas/investidores para deliberação sobre a matéria, conforme a regulamentação aplicável.
2. **Registro no Formulário de Referência** – Fazer constar, sempre que aplicável, no Formulário de Referência a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse.
3. **Decisão do Diretor de Compliance** – Caso seja identificada uma situação de conflito de interesse, o Diretor de Compliance e PLD decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito.
4. **Comunicação ao Cliente** – Informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando alternativas para mitigação.
5. **Princípio de Transparência (Full Disclosure)** – O Grupo EXES compromete-se a observar o princípio de ampla transparência ao cliente, conforme a regulamentação aplicável.

IV. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Algumas medidas devem ser tomadas internamente, em se tratando de estrutura física, dentre as quais incluem-se a completa segregação das atividades de securitização de valores mobiliários de outras atividades futuras que possam vir a ser desenvolvidas pela Securitizadora ou por suas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, assim como por prestadores de serviços.

Nesse contexto, a Securitizadora garantirá, sempre que aplicável, a completa segregação de suas atividades em conformidade com os procedimentos operacionais, buscando a separação física de instalações entre a própria Securitizadora e as empresas que realizam diferentes atividades no mercado de capitais. Essa segregação será implementada em benefício dos Colaboradores, dos clientes e das autoridades reguladoras.

Todas as informações confidenciais, abrangendo detalhes técnicos, financeiros, operacionais, econômicos e demais informações comerciais referentes à Securitizadora, suas atividades e seus clientes, bem como todas as cópias ou registros destes, independentemente de serem orais ou escritos, físicos ou eletrônicos, que tenham sido fornecidos ou divulgados, direta ou indiretamente, no âmbito da atividade de securitização de valores mobiliários, não podem ser compartilhados com terceiros sem a autorização expressa e prévia do Diretor de Compliance e PLD-FTP.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

Portanto, todos os Colaboradores devem observar as diretrizes presentes neste Código e manter a mais estrita confidencialidade sobre as informações acessadas durante o exercício de suas funções. Isso é reforçado por meio da assinatura da Declaração de Ciência e Concordância.

V. PRESENTES, CURSOS E VIAGENS A SECURITIZADORA E AOS COLABORADORES

➤ Presentes, Cursos e Viagens

Estabelecer diretrizes para o recebimento de presentes, participação em cursos e viagens por parte dos Colaboradores da Securitizadora é essencial para evitar influências inadequadas em suas decisões, mantendo a integridade e a ética profissional no ambiente de trabalho. Nesse sentido, a Securitizadora desenvolveu as seguintes regras:

- (i) Valor Limite e Tipo de Benefícios: Limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para presentes, cursos ou viagens que podem ser aceitos. Qualquer presente, curso ou viagem que seja recebido acima desse valor, deve ser comunicado ao Diretor de Compliance e PLD-FTP de forma prévia ao seu recebimento;
- (ii) Avaliação de Pertinência: Caso os presentes, cursos ou viagens superem o valor indicado em (i) acima, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá avaliar se referido benefício poderá influenciar o Colaborador a realizar conduta inadequada;
- (iii) Não Comprometimento Ético: Os benefícios recebidos não devem comprometer a objetividade, imparcialidade e integridade dos Colaboradores em suas tomadas de decisão. Eles não devem estar atrelados a influências que possam afetar as escolhas profissionais;
- (iv) Propósito Educacional: Cursos e viagens devem ter um propósito educacional legítimo, contribuindo para o crescimento profissional e conhecimento técnico dos Colaboradores;
- (v) Recusa de Benefícios Inadequados: Colaboradores devem ser incentivados a recusar benefícios que possam criar conflitos de interesse ou influenciar suas decisões profissionais de maneira inadequada;
- (vi) Treinamento e Conscientização: Realizar treinamentos periódicos para sensibilizar os Colaboradores sobre as regras de recebimento de benefícios, ressaltando a importância de tomar decisões éticas e evitar conflitos de interesse; e

Ao adotar essas regras, a Securitizadora auxilia a promover um ambiente ético e responsável, onde os Colaboradores são incentivados a tomar decisões corretas, sem serem influenciados por benefícios inapropriados.

VI. INTERAÇÃO DA SECURITIZADORA COM A MÍDIA

A Securitizadora entende que os meios de comunicação e as redes sociais são canais de informação e comunicação de extrema relevância para os investidores, parceiros e demais partes interessadas da sociedade. Desta forma, qualquer informação ou documento emitido

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

em nome da Securitizadora, seja de natureza publicitária ou não, deve ser claro, preciso e em conformidade com as regulamentações vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Área de Compliance da Securitizadora, buscando preservar a reputação e a identidade da Securitizadora.

Qualquer divulgação incorreta de dados ou informações por parte da Securitizadora será prontamente corrigida assim que o erro for identificado. Devido à preocupação com o tratamento adequado das informações, somente os sócios, administradores, diretores regulatórios estão autorizados a se expressar publicamente em nome da Securitizadora. Outros Colaboradores podem ser autorizados de maneira específica, após análise individual da situação pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP.

Embora os Colaboradores possam considerar suas redes sociais como meios de comunicação pessoal, é importante ressaltar que terceiros podem interpretá-las como canais de comunicação da Securitizadora. Portanto, os Colaboradores não estão autorizados a mencionar a Securitizadora ou assuntos relacionados em postagens que não estejam em conformidade com os princípios e normas estabelecidos neste Código e nas demais políticas da Securitizadora. Quaisquer dúvidas sobre conteúdos relacionados à Securitizadora em perfis pessoais devem ser direcionadas à Área de Compliance.

O compartilhamento de informações sensíveis ou confidenciais em redes sociais será considerado uma violação das políticas internas e estará sujeito às sanções estipuladas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Securitizadora. Além disso, os Colaboradores não devem utilizar o logotipo comercial da Securitizadora em blogs pessoais, sites ou programas similares, exceto para fins profissionais de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretores Regulatórios	2ª

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo do Colaborador], CPF [Número do CPF do Colaborador], RG [Número do RG do Colaborador], colaborador da Éxes Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), declaro para os devidos fins e efeitos, que recebi uma cópia do Código de Ética da Securitizadora, o qual é composto pelas normas, princípios e diretrizes que orientam a conduta ética e profissional no exercício das minhas funções nesta instituição.

Declaro ainda que li, compreendi e estou ciente das obrigações, responsabilidades e diretrizes estabelecidas no referido Código de Ética, incluindo, mas não se limitando a, questões relacionadas a conflitos de interesse, conduta com clientes, uso de meios de comunicação e redes sociais, entre outros tópicos relevantes.

Comprometo-me a adotar uma conduta pautada pelos valores éticos e morais estabelecidos no Código de Ética, zelando pela integridade da Securitizadora, de seus clientes, parceiros e demais partes interessadas.

Declaro, por fim, que estou ciente de que o não cumprimento das disposições contidas no Código de Ética poderá acarretar em medidas disciplinares conforme previsto no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sem prejuízo das punições previstas na legislação vigente.

Local e Data: [Local e Data de Assinatura da Declaração]

Assinatura: _____(Nome do Colaborador)